



Rubens Cheregatto
Secretário de Gabinete
Novo Horizonte do Oeste - RO

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta Prefeitura
municipal em 30/11/2021

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1411/2021

Publicação nº 043/2021
Em 06/12/2021
Por [Assinatura]

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DECORRENTE DE RECURSO ORIUNDO DE REPASSE DO FUNDO A FUNDO SUS HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO DO "COVID-19", CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 2999/2021 E 2827/2021, DESTINADO A CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, o Sr. **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de crédito extraordinário por excesso de arrecadação decorrente de recurso oriundo do repasse do Fundo a Fundo SUS hospitalar para enfrentamento do "Covid-19", conforme portaria GM/MS nº 2999/2021 e 2827/2021, destinado a custeio das ações de saúde média e alta complexidade, que serão discriminados conforme sua classificação programática e categoria econômica no termo da Lei Orçamentaria Municipal:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Proj. Ativi. – 1,068		Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
443	1,068	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
TOTAL			R\$ 10.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos acima abertos serão utilizados recurso oriundo de repasse do Fundo a Fundo SUS hospitalar para enfrentamento do "Covid-19", conforme portaria GM/MS nº 2999/2021 e 2827/2021, destinado a custeio das ações de saúde média e alta complexidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste, 30 de novembro de 2021.

[Assinatura]
CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.
PREFEITO MUNICIPAL